

**第 206/2011 號行政長官批示**

就與華建——中國路橋——澳門地產建設聯營體訂立執行「氹仔新碼頭建造的承攬工程」的合同，已獲第245/2005號行政長官批示許可，而該批示其後經第383/2008號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為\$360,441,025.80（澳門幣叁億陸仟零肆拾肆萬壹仟零貳拾伍元捌角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第245/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 180,094,354.50
2006年.....	\$ 179,858,979.30
2009年.....	\$ 284,487.00
2011年.....	\$ 203,205.00

二、二零零五年、二零零六年及二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.05.00.00.01、次項目8.052.033.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

**第 207/2011 號行政長官批示**

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程」合作協議的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2011**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2008, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Wa Kin/China Road and Bridge/Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, para a execução da empreitada de «Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global de \$ 360 441 025,80 (trezentos e sessenta milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, vinte e cinco patacas e oitenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005 é alterado da seguinte forma:

Ano 2005 .....	\$ 180 094 354,50
Ano 2006 .....	\$ 179 858 979,30
Ano 2009 .....	\$ 284 487,00
Ano 2011 .....	\$ 203 205,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2005, 2006 e 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2011**

Tendo sido autorizada a assinatura com a 廣東南粵集團有限公司 do Acordo para a execução do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程」負擔的分段支付，金額為\$501,919,169.30（澳門幣伍億零壹佰玖拾壹萬玖仟壹佰陸拾玖元叁角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 326,227,202.00  
2012年.....\$ 175,691,967.30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.16的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central», pelo montante de \$ 501 919 169,30 (quinhentos e um milhões, novecentas e dezanove mil, cento e sessenta e nove patacas e trinta avos):

Ano 2011 ..... \$ 326 227 202,00  
Ano 2012 ..... \$ 175 691 967,30

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 208/2011 號行政長官批示

就與中鐵（澳門）有限公司訂立執行「路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程」的合同，已獲第474/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$77,015,478.80（澳門幣柒仟柒佰零壹萬伍仟肆佰柒拾捌元捌角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第474/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....\$ 23,104,643.60  
2010年.....\$ 37,494,562.80  
2011年.....\$ 16,416,272.40

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 77 015 478,80 (setenta e sete milhões, quinze mil, quatrocentas e setenta e oito patacas e oitenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009 ..... \$ 23 104 643,60  
Ano 2010 ..... \$ 37 494 562,80  
Ano 2011 ..... \$ 16 416 272,40